



**ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
ADUR-RJ - S. SINDICAL – ANDES - SN**



**End. Rodovia BR 465– Km 7 – Campus da UFRRJ – Seropédica
CEP: 23851-970
Telefones: (21) 99903-5172/ (21) 99919-7788
E-mail: adurrij@adur-rj.org.br**

NORMAS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA ADUR-RJ S. SIND. BIÊNIO 2024/ 2026 e ANUAL 2024/2025

I.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - O processo eleitoral destinado à renovação parcial do Conselho de Representantes em alguns institutos e eleição plena no IV e IE, será coordenado por uma Comissão Eleitoral, conforme as normas estabelecidas no presente documento.

Art.2º - Para efeito de adequação aos Artigos 19 e 20 do Regimento Geral da ADUR-RJ, cada unidade acadêmica da UFRRJ elegerá 1(um) representante titular para o Conselho de Representantes, bem como seus respectivos suplentes.

Art. 3º Nos institutos do IV e IE, terá eleição com mandato distintos sendo que a chapa mais votada para um mandato de dois anos e a segunda chapa para o mandato de um ano.

Parágrafo único – O representante titular por unidade acadêmica mais votado, assim como seu respectivo suplente, será eleito para um mandato de dois anos, ao passo que o segundo mais votado, bem como seu suplente, será eleito para um mandato de um ano.

II.- DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 3º – A Comissão eleitoral será constituída por 3(três) membros titulares e 2(dois) membros suplentes, dentre professores filiados, em pleno gozo de seus direitos, indicados pela Assembleia Geral da ADUR-RJ.

§ 1º - Membros da atual Diretoria e do Conselho de Representantes não poderão compor a comissão eleitoral.

§ 2º - É vedada a participação na Comissão Eleitoral de candidatos/as à eleição, bem como de seus cônjuges, companheiros/as ou parentes até segundo grau, consanguíneos ou afins.

Art. 4º - São atribuições da Comissão Eleitoral:

- a) eleger o Presidente da Comissão em sua primeira reunião;
- b) fazer cumprir os prazos do calendário eleitoral;
- c) providenciar as listas dos eleitores em condições de votar;
- d) efetivar as inscrições das chapas para o Conselho de Representantes;
- e) promover a apuração dos votos, auxiliados por fiscais designados pelas chapas, devidamente credenciados pela Comissão;
- f) analisar e deliberar sobre os recursos interpostos, no prazo máximo de 48 horas;
- g) regulamentar os casos omissos que possam surgir na interpretação destas normas.

III.- DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS:

Art. 5º - A inscrição das chapas será realizada de 0:00h do dia 23 de setembro de 2024 até às 23:59h do dia 27 de setembro de 2024, por meio do endereço eletrônico: eleicaocr2024@gmail.com, contendo no assunto: INSCRIÇÃO PARA O CONSELHO DE REPRESENTANTES BIÊNIO 2024/2026, além de todas as informações necessárias à inscrição, tal como previstas nos Art.6º e Art 7º.

A Comissão Eleitoral deverá enviar confirmação de recebimento da mensagem de inscrição das chapas em um prazo de vinte e quatro horas.

Art. 6º -As Chapas para representantes por unidade para o Conselho de Representantes deverão ser compostas de um candidato a representante titular e seu respectivo suplente.

Parágrafo Único: Em caso de não apresentação de qualquer chapa completa para a representação por unidade acadêmica, será aberto prazo excepcional de um dia, após a data de homologação.

Art. 7º - A eleição será realizada nos dias **29 e 30 de outubro**, com urnas nos seguintes locais: No Campus de Seropédica, no horário das 9:00 às 17:00 horas, na Sede da ADUR-RJ e nos Institutos de Agronomia, Ciências Biológicas e da Saúde, Ciências Exatas, Florestas, Tecnologia, Veterinária, Zootecnia, Química, Colégio Técnico(CTUR) e no CPDA.

No Campus de Seropédica, no horário das 9:00 às 21:00 horas, nos Institutos de Ciências Humanas e Sociais, Ciências Sociais Aplicadas e Educação,

No Campus de Nova Iguaçu, no Instituto Multidisciplinar, no horário das 11:00 às 21:00 horas;

No Campus de Três Rios, no Instituto de Três Rios, no horário das 13:00 às 21:00 horas.

Art. 8º - A apuração será realizada no dia **01 de novembro de 2024** na sede da ADUR , em horário a ser definido pela Comissão Eleitoral.

IV.- DO PROCESSO ELEITORAL:

Art. 9º - São eleitores/as e/ou candidatas/as os filiados/as da ADUR-RJ, no gozo de seus direitos.

Art. 10º - São elegíveis para o Conselho de Representantes todos os filiados e filiadas à ADUR no gozo de seus direitos.

Art. 11º - O voto será secreto.

Art. 12º - As mesas eleitorais serão compostas por um número mínimo de 1(um, uma) membros designados pela Comissão Eleitoral, de acordo com o rodízio de horários, sendo a urna lacrada e devidamente assinada pelos membros da mesa ao final do primeiro dia de eleição e utilizada no segundo dia, após ser verificada a integridade do lacre.

Art 13º - Os mesários ficarão responsáveis pelas respectivas urnas até serem entregues à Comissão Eleitoral, em local e hora a serem designados pela mesma, para que se proceda a apuração.

Art 14º - A Chapa mais votada em cada Unidade, para o Conselho de Representantes será proclamada vencedora.

Art 15º - Concluído o período de votação será iniciada a apuração em local público e em horário a ser designado e divulgado pela Comissão Eleitoral.

Art 16º - A Comissão Eleitoral colocar-se-á à disposição das Chapas e dos filiados interessados para possíveis esclarecimentos.

V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art 17º - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art 18º - Das decisões da Comissão Eleitoral, caberá recursos à Assembleia Geral da ADUR-RJ.

CALENDÁRIO ELEITORAL

1 - INSCRIÇÃO DAS CHAPAS: 23 de setembro 00h até 23:59h do dia 27 de setembro de 2024, pelo endereço eletrônico eleicaocr2024@gmail.com

2- ELEIÇÕES: 29 e 30 de outubro de 2024 com horário de acordo com os locais de votação citado no Art 7º.

3 - APURAÇÃO: 1 de novembro de 2024 na Sede da ADUR-RJ.

4 – Divulgação dos Conselheiros Representantes da ADUR-RJ pelos canais oficiais da ADUR.

Comissão Eleitoral da ADUR-RJ 2024

Profa. Maria do Rosário Rôxo
(Presidente da Comissão)

Profa. Salomé Ferreira de Almeida
Comissão Eleitoral

Profa. Luciana de Amorim Nóbrega
Comissão Eleitoral

Prof. João Henrique da Silva
Suplente

Profa. Carmen Oliveira Frade
Suplente

Vanessa Rochstroks
Secretária da Comissão Eleitoral